

# INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA NO CTF/APP

Use o ponteiro do mouse sobre os balões para visualizar as instruções de preenchimento.  
Utilize o navegador Mozilla Firefox, preferencialmente.

## Dados básicos

CPF: [REDACTED]

Nome: MARIA EDUARDA GIRELLI

Data de nascimento: 29/12/2003

Sexo:  Masculino  Feminino

Nº do documento de identidade: [REDACTED]

UF de emissão: PR

Órgão emissor: SESP

Data de expedição: [REDACTED]

Nome da mãe: [REDACTED]

Caso não possua CPF, clique [aqui](#) para obter orientações.

## Endereços

CEP: 80.060-140

Logradouro: Rua Doutor Faivre

Nº: 405

Complemento: PRPI

Bairro: Centro

UF: PARANA

Município: Curitiba

(DDD) e nº de telefone: (41) 3605-452

### Endereço para correspondência

- O endereço para recebimento de correspondência oficial é o mesmo, já declarado  
 É outro o endereço para recebimento de correspondência oficial.

Se clicar nesta opção, ele preenche automaticamente os campos a seguir.

CEP: 80.060-140

Logradouro: Rua Doutor Faivre

Nº: 405

Complemento: PRPI

Bairro: Centro

UF: PARANA

Município: Curitiba

### E-mail

E-mail principal: mariagirelli@ufpr.br

E-mail secundário: [REDACTED]

Qual o motivo da sua inscrição? Selecione uma das opções.

- Sou responsável legal ou declarante por pessoa jurídica.  
 Exerço, como pessoa física, atividades sujeitas à inscrição no CTF/APP.  
 Enquadro-me nas duas opções anteriores.

A maioria das atividades de pesquisa se enquadra nessa categoria.

### Atividades a serem incluídas

Selecione TODAS as atividades executadas. É possível incluir mais de uma atividade.

Categoria: 20 - Uso de Recursos Naturais

Descrição: -- selecione --

Data início da atividade:

Data de término da atividade:

**Categoria** 20 - Uso de Recursos N

Atividades a serem incluídas

- 23 - Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV
- 81 - Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 496/2020
- 6 - Exploração de recursos aquáticos vivos
- 54 - Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009: art. 2º, II
- 63 - Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II
- 2 - Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa)
- 21 - Importação ou exportação de fauna nativa brasileira
- 22 - Importação ou exportação de flora nativa brasileira
- 26 - Introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura
- 35 - Introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação
- 5 - Utilização do patrimônio genético natural

Categoria	Detalhe	Data início da atividade	Data de término da atividade	Observação
Nenhum registro cadastrado!				

### Administração de acesso:

Preencha os dados, para acesso aos sistemas do Ibama.  
Caso já possua senha cadastrada, deverá informar a senha existente.

Digite sua senha:

Senha: [REDACTED]

Senha (digite novamente): [REDACTED]

Informa-se que o exercício de atividade relacionada no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, sujeita a pessoa física à entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP). Para informações sobre o RAPP, consulte <https://www.gov.br/ibama/pl-br/servicos/relatorios/atividades-poluidoras/rapp>.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE

Ao gravar os dados declarados, estou ciente que a pessoa inscrita responde, na forma da lei, pela veracidade e a atualização das informações declaradas. (Conforme art. 82 do Decreto nº 6.514, de 2008)